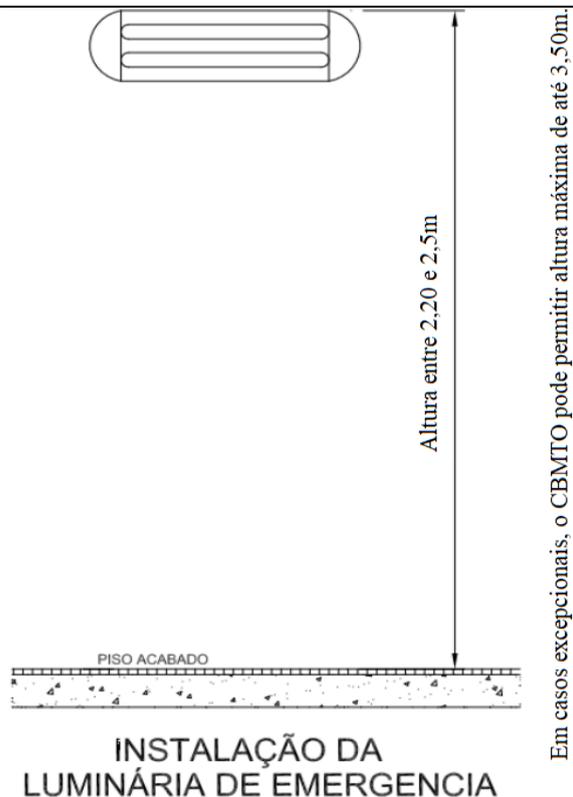


Anexo 11

	CHECKLIST DE ANÁLISE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NT 13	Versão: 1
		Portaria nº 24 (27/09/23)
“C” = Conforme	“NC” = Não Conforme	“NA” = Não Aplicável

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NT 13				
Item	EXIGÊNCIAS	C	NC	NA
APRESENTAÇÃO EM PLANTA				
1.	A iluminação é feita por um dos seguintes sistemas: A. Conjunto de blocos autônomos (instalação fixa); B. Sistema centralizado com baterias; C. Equipamentos portáteis com a alimentação a bateria compatível com o tempo de funcionamento garantido.			
2.	Se for adotada iluminação de emergência por sistema centralizado com baterias a fonte de energia e seus comandos estão instalados em local não acessível ao público, sem risco de incêndio, ventilado e que não ofereça risco de acidentes aos usuários.			
3.	A distância máx. entre 2 luminárias é de 15 m. OBS.: A. Se dentro de uma sala a distância a percorrer for maior que 15 m, deve-se se instalar iluminação de emergência. B. A distância da luminária para uma parede, dentro de uma rota de fuga, não deve ultrapassar 7,5m (obs: isso refere-se à primeira luminária da rota de fuga). C. Caso haja mudança de direção ao longo da rota de fuga deve haver ponto de iluminação nesse trecho da rota de fuga. D. Se usar bloco autônomo, essa distância pode ser maior (conf. manual do fabricante). Outro distanciamento entre pontos poderá ser aceito desde que atenda a NBR 10898.			
DETALHES				
4.	As luminárias de emergência estão instaladas entre 2,20 m e 2,50 m de altura do nível do piso. Em casos excepcionais, a critério técnico do Corpo de Bombeiros, a altura máxima poderá ser de até 3,50m.			



NOTAS

- | | | | | |
|----|---|--|--|--|
| 5. | <ol style="list-style-type: none"> 1. No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido antichama, conforme NBR que trata de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão. 2. O sistema não poderá ter uma autonomia menor que uma hora de funcionamento, com uma perda maior que 10% de sua luminosidade inicial. 3. Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70 °C, a luminária funcione no mínimo por uma hora. 4. O CBMTO, na vistoria, poderá exigir que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente. 5. A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica do CBMTO, complementada pela NBR 10898 vigente. | | | |
|----|---|--|--|--|

OBSERVAÇÕES DIVERSAS